



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA  
**01**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 522/19932**

MENSAGEM: Nº 22/1992, DE 8/10/1992.

LIDO EM: 19/10/1992.

TOTAL DE PÁGINAS: 25.

ASSUNTO:- Dispõe sobre doação de imóvel urbano ao Esporte Clube Independência, na forma que especifica.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO EM 23/11/1992.**

**APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO EM 30/11/1992.**

**APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO EM 3/12/1992.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 17/12/1992.**

**PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO  
EM 17/12/1992, SOB O Nº 487.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 7/12/1992 sob o nº  
442/92/DAB\*.**

**LEI Nº 488/1992.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL Nº 522/92

CGCMF N.º 78.200.482/0001-10

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL 71

CEP 86985-000 — SARANDI — PARANÁ

22

MENSAGEM Nº 022/92 - Sarandi, 08 de outubro de 1992.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação e posterior deliberação dessa Edilidade, o incluso Projeto de Lei, que trata da doação do imóvel constituído pelo Lote nº 282-A1 (sub-divisão do Lote nº 282-A), com área de 16.800,00 m<sup>2</sup>., da Gleba Ribeirão Sarandi, situada neste Município, ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, com sede e foro à Av. Rio de Janeiro, 716-Jardim Independência, neste Município, inscrito no CGC/MF. nº 80.610.744/0001-67, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Marialva-Pr sob nº 279, do Livro A-2.

Informamos a Vossa Excelência e Nobres Edís com assento nessa Câmara Municipal, fomos motivados pela doação do supracitado imóvel ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, pelo fato da população da localidade, ser composta de um número elevado, e haver raríssimas (quase nenhuma) opções de lazer, o que nos deixa deverasmente entristecidos.

Com a finalidade de passar a existir, mais um ponto de encontro de pessoas interessadas em praticar esporte, o que é fundamentalmente importante para uma vida saudável, é que propomos a presente medida, a qual virá a beneficiar uma grande gama da população, não só do bairro a que o nome da entidade faz jus, mas sim de todo o território do Município.

Desta forma, aguardamos a tramitação legal do referido Projeto de Lei nessa Egrégia Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

HÉLIO GREMES. PEREIRA

Prefeito Municipal

Exmº Senhor.

CARLOS BIRCHES SEBRIAN

DD. Presidente da Câmara Municipal

SARANDI-PR





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

№ 522/92

CGCMF N.º 78.200.482/0001-10

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL 71  
CEP 86985-000 — SARANDI — PARANÁ

APROVADO EM 23/11/92  
POR *[Handwritten Signature]*

PROJETO DE LEI Nº 522/92

SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóvel urbano ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, na forma que especifica:

APROVADO EM 30/11/92  
POR *[Handwritten Signature]*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprova e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 03/12/92  
POR *[Handwritten Signature]*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, com sede à Av. Rio de Janeiro, 716 - Jardim Independência, neste Município, inscrito no CGC/MF. nº 80.610.744/0001-67, devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas, de Marialva-Pr., sob nº 279, do Livro 'A-2, o imóvel constituído pelo Lote nº 282-A1 (sub-divisão do Lote nº 282-A) com área de 16.800,00 m²., da Gleba Ribeirão Sarandi, neste Município.

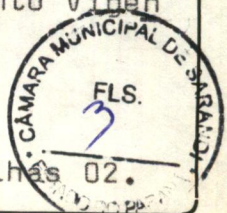
Parágrafo Único - O imóvel descrito no "caput" deste artigo, destina-se à edificação da Sede própria e dependências complementares do Clube.

Art. 2º - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, permanecendo os supracitado imóvel sob o efeito da Condição Resolutiva (Art. 647 do Código Civil), a favor do Município de Sarandi, Estado do Paraná, caso a Donatária deixar de cumprir com os seguintes requisitos:

- I - Conclusão das obras no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de publicação desta Lei; e
- II - Dar outra destinação ao supradito imóvel.

Art. 3º - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilização de Verba constante do Orçamento Vigente.

*[Handwritten Signature]*



às folhas 02.

230/92



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

№ 522/92

CGCMF N.º 78.200.482/0001-10

RUA JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO 565 — FONE: 28-6543 — CX. POSTAL 71

CEP 86985-000 — SARANDI — PARANÁ

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 08 de outubro de 1992.

- HÉLIO GREMES PEREIRA -

Prefeito Municipal



Memorial Descritivo

Lote nº 282-A-1 (Sub-divisão do Lote 282-A)  
 Gleba do Ribeirão Sarandí?  
 Área : 16.800,00 Metros Quadrados.

**D i v i s a s :**

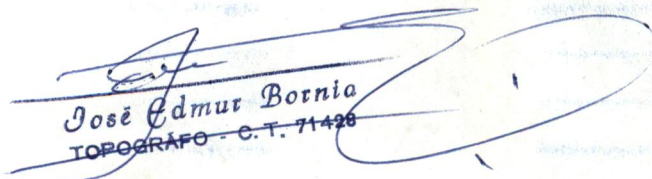
Com a Rua João Marangoni, em toda a sua extensão; no rumo NO ;

Com o Lote 282-B e parte do Lote 282, por uma linha seca; no rumo NE;

Com o Lote 282-A, no rumo / SE até atingir a linha de divisa com o Lote 282.

E, finalmente, segue com - frontando com parte do Lote 283, no rumo SO, até o alinhamento predial da Rua João Marangoni.

Área destacada do Lote 282-A destacada a Associação do Esporte Club Independência. 16.800,00 metros Quadrados.

  
 José Edmur Bornia  
 TOPOGRAFO - C.T. 71428





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

*[Handwritten Signature]*  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei nº 522/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

*[Handwritten Signature]*  
 Presidente da Comissão

## PARECER

O Relator da Comissão de Justiça e Redação, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer ao Projeto de Lei nº 522/92, que tem como signatário o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a Doação de Imóvel Urbano ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA.

I - Considerando que o Jardim Independência é composto por 03 (Três) partes, 1ª, 2ª e 3ª e demais jardins adjacentes, e por ser um dos maiores Jardins o Independência, em nossa cidade e de ainda não contar com nenhuma área para prática Esportiva;

II - Por considerar que no terreno à ser doado já existir um Campo de Futebol com grama em formação; e

III - Sendo que o Esporte Clube Independência uma sociedade esportiva e Recreativa, necessitando portanto do referido terreno, para edificação de sua sede própria e demais dependências.

Levando em consideração estes motivos e em atenção aos desportistas destes bairros acima citados, sou de Parecer F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 1.992.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Justiça e Redação

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Justiça e Redação designo relator do Projeto de Lei Nº 522/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador FRANCISCO GOMES DE ALENCAR.

*[Handwritten signature]*  
 \_\_\_\_\_  
 Presidente da Comissão

## PARECER

CONTINUAÇÃO DO PARECER FOLHA Nº 02: AO PROJETO DE LEI Nº 522/92.

*[Handwritten signature]*  
 FRANCISCO GOMES DE ALENCAR  
 = RELATOR =

Obs. O Presidente e o Membro da Comissão, também são de Pareceres Favoráveis de acordo com o Relator.

Sarandi-Pr., 19 de Novembro de 1992.

*[Handwritten signature]*  
 SEBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA  
 = PRESIDENTE =

*[Handwritten signature]*  
 JOSÉ ZENO FACILIN  
 = MEMBRO =





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento designo relator do Projeto de Lei N.º 522/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. o Vereador CILAS SOUZA MORAIS.

Presidente da Comissão

## PARECER

A Comissão de Finanças e Orçamento, analisando o Projeto de Lei nº 522/92, que tem como signatário o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a doação de Imóvel Urbano ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, conclui baseando-se no Parecer da Comissão de Justiça e Redação, que a proposição tem mérito é legal e constitucional. O Parecer é F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 17 dias do mês de Novembro do ano de 1992.

IRINEU REGGIANI

= PRESIDENTE =

CILAS SOUZA MORAIS

= RELATOR =

MARIA LÚCIA VIANA

= MEMBRO =





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de Obras e Serviço Público

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de Obras e Serviço Público designo relator do Projeto de Lei N.º 522/92, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o Vereador LUIS CARLOS BARADEL.

Presidente da Comissão

**PARECER**

A Comissão de Obras e Serviço Público, analisando o Projeto de Lei nº 522/92, que tem como signatário o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual Dispõe sobre a doação de Imóvel Urbano ao ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, conclui que a proposição tem Mérito é legal e constitucional. sendo o Parecer dessa Comissão F A V O R Á V E L, cabendo ainda a decisão Final ao Soberano Plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal, aos 19 dias do mês de Novembro do ano de 1992.

LUIS CARLOS BARADEL

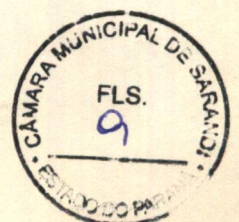
= RELATOR =

FRANCISCO GOMES DE ALENCAR

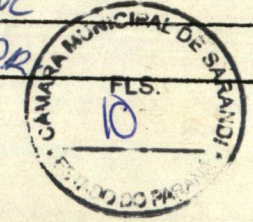
= MEMBRO =

JOSÉ ZENO FACHIN

= PRESIDENTE =



	NOMES	NACIONALIDADE	Cidade NATURALIDADE	ESTADO CÍVIL	ENDEREÇO	CASA	JARDIM	ASSINATURAS.
01	Antônio pagliotta	BRASILEIRO	SP	CASADO	V. Rio de Janeiro 514			Antonio Pagliotta
02	Odeir Gonçalves	BRASILEIRO	PR	CASADO	CARLOS JAMES 834			Carlos James
03	JOSÉ CARLOS TEIXEIRA	BRASILEIRO	SP	CASADO	MACHADO de ASSIS-1425			José Carlos Teixeira
04	João Batista CASSIANO	BRASILEIRO	PR	VIUVO	Euclides da Cunha			João Batista Cassiano
05	Pedro Batista CASSIANO	BRASILEIRO	PR	CASADO	duque de caxias 163			Pedro Batista Cassiano
06	AMAURI AMARO	BRASILEIRO	PR	CASADO	JOSÉ de ALCARAZ 494			Amauri Amaro
07	Euripedes Pedro dos SANTOS	BRASILEIRO	SP	CASADO	T. R. de Azeite 232			Euripedes Pedro dos Santos
08	Silmei ANTÔNIA da SILVA	BRASILEIRO	PR	BALTEIRO	AV. BRASIL			Silmei Antônia da Silva
09	SILVANO ANTÔNIA da SILVA	BRASILEIRO	PR	SOLTEIRO	AV. BRASIL 122			Silvano Antônia da Silva
10	Euclides Pernambuco	BRASILEIRO	PR	CASADO	MACHADO de ASSIS-1416			Euclides Pernambuco
11	SILVANO FERREIRA de MOURA	BRASILEIRO	Pernambuco	CASADO	Rio de Janeiro 538			Silvano Ferreira de Moura
12	BENEDITA BERNARDES de OLIVEIRA	BRASILEIRO	MINHEIRO	CASADO	Rio de Janeiro 754			Benedita Bernardes de Oliveira
13	ANTÔNIO AUGUSTO BORDONI	BRASILEIRO	SP	CASADO	R. DUQUE CAXIAS 1195			Antonio Augusto Bordini
14	DAVID LOPES da SILVA	BRASILEIRO	BAYONA	CASADO	Rio Janeiro 489			David Lopes da Silva
15	Nelson Pereira Santos	BRASILEIRO	PR	CASADO	AV. TIRADENTES 232			Nelson Pereira Santos
16	ALMEIDA SALVADOR LARINI	BRASILEIRO	PR	CASADO	AV. RIO de Janeiro 514			Almeida Salvador Larini
17	Anael Cabreira MOLINA	BRASILEIRO	SP	CASADO	R. MACHADO ASSIS 1328			Anael Cabreira Molina
18	José Paulo Paganini	BRASILEIRO	P.R.	CASADO	AV. Rio de Janeiro 791			José Paulo Paganini
19	João Alves Ramos	BRASILEIRO	S.P.	CASADO	Rua Carlos James 531			João Alves Ramos
20	Piparecido RODRIGUES	BRASILEIRO	PR	CASADO	Rua José de Azeite 232			Piparecido Rodrigues
21	ANTÔNIO Eduardo FELICE	BRASILEIRO	M.G.	CASADO	AV. RIO JANEIRO 597			Antonio Eduardo Felice
22	Condina M. ZANER	BRASILEIRO	P.R.	CASADO	R. Euclides da Cunha 299			Condina M. Zaner
23	Oswaldo Piceli PERUI	BRASILEIRO	PR	CASADO	AV. YOUTO 171			Oswaldo Piceli Perui





D/E/C/L/A/R/A/C/A/O

O ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, Aqui Representado por seu Presidente, Entidade Esportiva e Recreativa, Fundada em 19 de Janeiro de 1.988, com Sede e Foro nesta Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Avenida Rio de Janeiro, 716 - Jardim Independência, DECLARA para os devidos fins de direito a quem possa interessar que o Clube, por ser uma instituição pequena, seus acertos de contas são efetuados em reuniões através de Ata e por estes motivos não foram realizadas Balanços Geral referente aos Exercícios Financeiros de 1.988, 1.989, 1.990 e 1.991.

Por ser a presente a expressão da verdade, firmo  
-a.

Sarandi-Pr., 06 de Novembro de 1.992.

*Antonio Pagliotto*

ANTONIO PAGLIOTTO

= Presidente =



D/E/C/L/A/R/A/C/Ã/O

O ESPORTE CLUBE INDEPENDÊNCIA, Aqui Representado por seu Presidente, Entidade Esportiva e Recreativa, Fundada em 1º de Janeiro de 1.988, com Sede e Foro nesta Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, à Avenida Rio de Janeiro, 716 - Jardim Independência, DE-CLARA para os devidos fins de direito a quem possa interessar que o Clube, por ser uma instituição pequena, seus acertos de contas são efetuados em reuniões através de Ata e por estes motivos não foram realizadas Balanços Geral referente aos Exercícios Financeiros de 1.988, 1.989, 1.990 e 1.991.

Por ser a presente a expressão da verdade, firmo

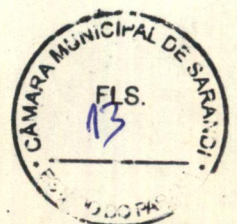
-2-

Sarandi-Pr., 06 de Novembro de 1.992.

*Antonio Pagliotto*

ANTONIO PAGLIOTTO

= Presidente =



ATA DA REUNIÃO DO DIA 02 DE JANEIRO DE 1.992:

Aos Dois dias do mes de Janeiro de mil novecentos noventa e dois, na av. Rio de Janeiro nº 517 Jardim Independencia, Sarandi-Pr. Reu- niu-se à Diretoria do Esporte Clube Independencia, para deliberar sobre o- seguinte assunto: Eleição da nova Diretoria para o Biênio 92 à 94. O Sr. - ANTONIO PAGLIOTTO, dirigiu a palavra aos presentes, dizendo dos trabalhos- executados pela atual diretoria. Disse que a atual diretoria fez esforços- para promover vários campeonatos em várias modalidades. Disse ainda se não foi feitos, porque não foi possível, pois todos os membros da diretoria co- laboraram, no final agradeceu a todos e deixou a palavra livre. Disse ain- da que a mais de um mes fixou edital de convocação para que os interessa- dos formarem chapas para concorrer a eleição, e nenhuma chapa foi Registra- da. De comum acordo os presentes disseram que a atual diretoria seria elei- ta por mais 02(Dois) anos em toda a sua totalidade. Presidente- ANTONIO PA- GLIOTTO- Vece Presidente- APARECIDO ALVES DA ROCHA, Secretário Geral- EURI- PEDES PEDRO DOS SANTOS, 1º Secretário- JAIME SALVADOR LARINI, 2º Secretári- o- SILVANO ANTONIO DA SILVA, 1º Tesoureiro- ANTONIO ANGELO BORDONI, 2º Te- soureiro- ORIDES BARNABÉ, SONSELHO FISCAL: Odair Gonçalves, Severino Deodo- ro Sobrinho, João Batista Cassiano, José dos Santos, João Carlos Ramos, Pe- dro Batista Cassiano, Ricardo Valezi, José Carlos Teixeira, Nidélcio Perei- ra dos Santos, - CONSELHO DELIBERATIVO: Francisco Calone Neto, Benedito Ber- nardo de Oliveira, Olavio Lopes, Gilberto Dias, José Paulo Pegoraro, Sidne- y Antonio da Silva João Batista Cassinao Filho, Amauri Amaro, Erasmo José- Bonfim, DIRETOR DE ESPORTE: João Conedato, DIRETOR DE PATRIMÔNIO, ANAEL CA- BRERA MOLINA, DIRETOR DE IMPRENSA- José Pedro Pesseto. Sendo que a posse - desta diretoria será empossada nesta data por um periodo de 02(Dois) anos- Nada mais a ser tratado, eu Secretário encerro a presente ato.

Presidente: Antonio Pagliotto

Vice Presidente: [Signature]

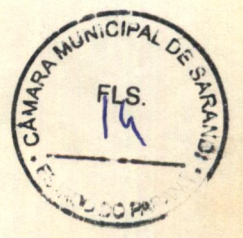
Secretário Geral: EURIPEDES PEDRO DOS SANTOS

1º Secretário: [Signature]

2º Secretário: [Signature]

1º Tesoureiro: [Signature]

2º Tesoureiro: Silvano Antonio da Silva





DO CLUBE., SEUS FINS E MANUTENÇÃO

- Artº. 1º) O ESPORTE-CLUBE INDEPENDENCIA, é uma sociedade esportiva e recreativa, fundada em 01 de janeiro de 1.988, composta de cidadãos de ambos os sexos, sem qualquer distinção de nacionalidade, raça ou profissão honesta, que visa desenvolver o esporte como meio de cultura física, para melhor aperfeiçoamento de seus associados e efetuar festas e reuniões recreativas, a fim de espalhar-lhes o espírito, tendo sua sede e foro à Av. Rio de Janeiro nº 716, no Jd. Independência, na cidade de Sarandi, - Estado do Paraná.
- Artº. 2º) Para estes fins promoverá
- a) Jogos e torneios esportivos
  - b) balles aos associados
  - c) festas, reuniões recreativas e pic-nics
  - d) bingos ou outras recreações para angariar fundos.
- Artº. 3º) A manutenção da sociedade será pela renda colhida das jóias mensais de seus associados, de donativos, benefícios executados em seu proveito e renda dos espetáculos esportivos.

CAPITULO II

DA DIRETORIA

- Artº. 4º) O ESPORTE CLUBE INDEPENDENCIA, será regido por uma Diretoria composta de sete (07) membros, assim discriminados.
- 1º - PRESIDENTE
  - 2º - Vice Presidente
  - 3º - Secretário geral
  - 4º - 1º Secretário
  - 5º - 2º Secretário
  - 6º - 1º Tesoureiro
  - 7º - 2º Tesoureiro
- Artº. 5º) O ESPORTE CLUBE INDEPENDENCIA, terá também um Conselho fiscal composto por nove (09) membros; um Conselho Deliberativo composto de nove (09) membros e ainda um Diretor de Esporte, este escolhido pela Diretoria, terá também um diretor de Patrimonio e 01 Diretor de Imprensa.-
- Artº. 6º) O Mandato da Diretoria e dos conselhos terá duração de dois (02) anos, a contar da data de sua eleição e posse.
- Artº. 7º) COMPETE A DIRETORIA
- a) Administrar o clube, cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as resoluções da Assembleia Geral.
  - b) convocar as Assembleias Gerais e ordinárias e extraordinárias.
  - c) deliberar a admissão dos sócios.
  - d) autorizar despesas.
  - e) designar estabelecimentos bancários ou outros quaisquer onde seja depositado o dinheiro do clube.
  - f) reunir-se pelo menos uma vez por mês, para tomar conhecimento dos negócios esportivos, sociais e movimento geral.
  - g) Não tomar partido em eleições municipais em nome do Clube.



REGISTRADO

Artº. 8º Compete ao Presidente

- a) convocar e presidir as sessões, conduzindo os trabalhos das mesmas de modo a que decorram na maior harmonia.
- b) suspender as sessões pelo tempo que julgar necessário.
- c) conceder e negar palavra
- d) providenciar para que toda correspondencia e realização do clube esteja sempre em dia.
- e) assinar com o tesoureiro, os cheques para retirada de dinheiro e rubricar documentos de despesas.
- f) fornecer à Assembleia geral, no fim de seu mandato um relatório completo de todas as realizações do clube inclusive balanço financeiro.

Artº. 9º COMPETE AO VICE PRESIDENTE

Substituir o Presidente em seus impedimentos.

Artº. 10º) COMPETE AO SECRETÁRIO GERAL.

- a) Substituir o vice presidente em suas faltas e impedimentos.
- b) Assinar correspondencia da secretária.
- c) Convocar as sessões por determinação da Diretoria.
- d) Lavrar e assinar as atas de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Artº. 11º COMPETE AOS 1º e 2º SECRETÁRIOS.

- a) Substituir o secretário Geral na sua ausencia.

Artº. 12º COMPETE aos 1º e 2º TESOUREIRO

- a) a execução de todos os serviços da tesouraria, inclusive - assinarem com o Presidente, documentos que dizem respeito ao movimento de valores.

Artº. 13º Compete ao conselho Fiscal

Fiscalizar todos os atos da Diretoria e sindicat sobre os novos sócios propostos e aprovar o balancete.

Artº. 14º Compete ao Conselho Deliberativo

- a) abrir inqueritos
- b) efetuar sindicancias.

CAPITULO III

Artº. 15º Haverá duas especie de sessões ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.

Artº. 16º Reunir-se-á ordinariamente

- a) - A diretoria mensalmente, por convocação do presidente, - em data local e hora prefizados pelo mesmo.
- b) - A assembleia no fim de cada semestre que constituir o ano de exercicio da Direoria Eleita.

Artº. 17º Reunir-se-á Extraordinariamente

- a) - A Diretoria por convocação do Presidente ou dois terços (2/3) dos Diretores.
- b) - A assembleia geral por convocação da Diretoria ou solicitação de pelo menos dois terços (2/3) dos sócios em pleno gozo de seus direitos.

§-UNICO- Comprende-se por sócios em pleno gozo de seus direitos aqueles que estiverem quites com a Tesouraria e livres de qualquer penalidade.

CAPITULO IV

DAS ELEIÇÕES

Artº. 18º - Dependerão de eleição todos os cargos da Diretoria



- Artº-19º - As eleições serão efetuadas pelo sistema de voto secreto e os candidatos eleitos por maioria de votos serão empossados dentro do prazo legal.
- a) So poderão fazer parte da chapa para votação os sócios de pleno gozo de seus direitos.
  - b) Se apos a contagem de voto verificar empate sera marcada uma proxima eleição.
  - c) Dada a possibilidade de vagarem cargos da Diretoria antes do termino do mandato, serão os mesmos preenchidos pelo substituo imediato, se for o caso ou por outro elemento eleito pela própria Diretoria, respeitdos os dispostos do Artigo 19º.

CAPITULO V

DOS SÓCIOS

- Artº-20º Havera dois(02) especies de sócios:Contribuinte e Atleta.
- a) sócio contribuinte: serão aqueles que pagarem joias de inscrição e a mensalidade estipulada pelo clube.
  - b) sócios Atletas: serão aqueles que, em competição sempre defenderam o nome do clube, também defendendo suas cores.
- Artº-21º A admissão de sócio contribuinte far-se-à por propostas escrita de outros sócios ja de pleno gozo com o clube que sera aceita ou não pela Diretoria, A inclusão de sócio ATLETA ficara a cargo da comissão de esporte.
- Artº-22º Os sócios contribuintes depois de aceito e satisfeitas as exigencias gozarão de todas as vantagens, regalias e obrigações dos sócios.
- Artº-23º Os sócios Atletas, não pagarão mensalidades, sendo-lhes entretanto vedado osdireitos, que tem os sócios contribuintes.

CAPITULO VI

DIREITOS E DEVERES DOS SÓCIOS

Artº-24º São direitos e deveres dos sócios:

- a) votar e ser votado
- b) participar com a familia, das diversões do clube.
- c) tomar parte dos jogos esportivos, obedecendo dentro do espirito de compreensão e alturismo, as instruções do Diretor de Esporte.
- d) tomar parte nas assembleias gerais, nos termos dos presentes estatutos.
- e) propor novos sócios
- f) recorrer à Assembleia geral, no praxo maximo de 30 dias da resolução da Diretoria que o iliminar, desde que esteja em pleno gozo de seus direitos.
- g) solicitar demissão do quadro social mediante petição por escrita-dirigida a Diretoria ou transferir seu titulo a terceiros.
- h) cumprir e fazer cumprir as disposições dos presentes estatuto, as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria
- i) pagar pontualmente suas contribuições, bem como qualquer compromisso para com o Clube.
- j) desempenhar, com zelo e dedicação, os cargos que lhes foram confiados, uma vez que o aceitou.



REGISTRADO  
FIL. 04

Nº 522/92

CAPITULO VII  
DAS PENALIDADES

Artº.25º- Sera suspenso o sócio que:  
a) infringir as aludidas faltas  
b) portar-se de modo inconveniente nas sessões ou competições-  
esportivas e recreativas.

Artº.26º SERA ELIMINADO O SÓCIO QUE

- a)reincidir nas aludidas faltas.
- b)concorrer direta ou indiretamente para descredito do clube.
- c)tornar-se por modo de agir mesmo fora do clube inconveniente e atentado a moral pública e aos bons costumes.
- d)deixar de pagar sua mensalidade por 04(quatro) meses consecuti-  
vos.

Artº.27º O socio eliminado tera um prazo de 15(quinze) dias para recor-  
rer de sua elminação oralmente ou por escrito.

CAPITULO VIII

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artº-28º A assembleia geral sera constituída pela reunião de todos os-  
sócios em pleno gozo de seus direitos e reunir-se-á quer ordi-  
nariamente ou extraordinariamente, de acordo com as letras -  
"b" dos artigos 16º e 17º

Artº.29º A assembleia geral quer ordinária ou extraordinária so podera  
funcionar em primeira convocação com 2/3 (dois,terço) dos sócios  
em gozo de seus direitos; e em segunda convocação por qualquer  
número.

§-UNICO- Quando a convocação for para reforma do Estatutos, hipoteca, -  
alienação de bens do patrimonio social ou dissolução da socieda-  
de, só podera funcionar com mais da metade da primeira convoca-  
ção, dois terços(2/3) na segunda convocação e qualquer número -  
na terceira.

§-1º- A convocação será feita por avisos fixados na sede e sempre que -  
possivel, pelos meios de comunicação da cidade.

CAPITULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artº-30º Sera expressamente proibido na sede do Clube, qualquer manis-  
festação politico-religioso.

Artº-31º Todos os cargos que dependem de eleição, serão exercidos sem-  
qualquer remuneração.

Artº-32º A associação só podera ser dissolvida, por deliberação da -  
Assembleia geral, quando a motivos insuperaveis, dvendo os lu-  
cros serem divididos entre os sócios.

Artº33º- Os Diretores do ESPORTE CLUBE INDEPENDENCIA, respondem com os  
bens do clube e não individual, não sendo penhorado quaisquer  
bens de sua propriedade particular.

Artº34º- Sempre que esteja no seu alcance, a Associação empreendera -  
em obras de assistencia social.

Artº-35º Qualquer caso omissio sera levado a Assmbleia geral podendo -  
ela diliberar sobre o mesmo.

Sarandi-Pr., 01 de janeiro de 1.988.



Aprovados o presente Estatuto, entrarão imediatamente em vigor, sendo que será registrado.

Sarandi-Pr., 01 de janeiro de 1.98

Antonio Pagliotto  
PRESIDENTE ELEITO

[Signature]  
SECRETÁRIO GERAL ELEITO.

RECONHEÇO VERDADEIRA(S) A(S) FIRMA(S)

Supra de: Antonio Pagliotto  
curador, dig. Curipedito  
Pedro dos Santos

ABELIÃO DE NOTAS  
MARIALVA - PR

QUE DOU FÉ

Em Test.º de 18 FEV 1988 da Verdade.  
Marialva, de 19

[Signature]  
Aloisio Vieira Meyer  
TABELIÃO DESIGNADO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
DE PESSOAS JURÍDICAS

Assunto: Sujeito Fls. 279  
 Exped. nº 6422 Fls. do Livro nº 2  
 Pag. 70 do Livro nº 2 Pessoa Jurídica  
 Em 18 FEV 1988 de 1988 Em 18 FEV 1988

[Signature]  
Aloisio Vieira Meyer  
Oficial Designado

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Aloisio Vieira Meyer  
OFICIAL DESIGNADO

MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

- CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUENTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
- PREENCHA A MÁQUINA EM TRÊS VIAS PERMANENTE LEGÍVELS.
- NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO".
- DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
- APRESENTE TODAS AS VIAS AO ÓRGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
- PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

80 610 744/0001-57

\* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS		05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS	
03.1 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	05.1 BALANÇO	05.2 PERCENTUAL DO CAPITAL
03.2 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS?	SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input checked="" type="checkbox"/>	05.3 DE ORIGEM NACIONAL	05.4 DE ORIGEM ESTRANGEIRA
03.3 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C.	Nº BÁSICO	05.5 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")	05.6 MAIS DE
Nº ORDEM	CONTROLE	05.7 MENOS DE	05.8 ENTRE
04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS		06 NATUREZA JURÍDICA	
04.1 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE		06.1 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO	
IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	<input checked="" type="checkbox"/>	EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	<input type="checkbox"/>
EXPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	<input type="checkbox"/>
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	<input type="checkbox"/>	SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA.	<input type="checkbox"/>
IMPORTAÇÃO	<input type="checkbox"/>	SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	<input type="checkbox"/>
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	<input checked="" type="checkbox"/>	SOC. COMANDITA SIMPLES	<input type="checkbox"/>
IPÍ	<input type="checkbox"/>	SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	<input type="checkbox"/>
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	<input type="checkbox"/>	SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	<input type="checkbox"/>
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	<input type="checkbox"/>	SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	<input type="checkbox"/>
		SOC. COOPERATIVA	<input type="checkbox"/>
		FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	<input type="checkbox"/>
		EMPRESA PÚBLICA	<input type="checkbox"/>
		SOC. DE ECONOMIA MISTA	<input type="checkbox"/>
		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	<input type="checkbox"/>
		SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	<input type="checkbox"/>
		EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	<input type="checkbox"/>
		FUNDAÇÃO	<input type="checkbox"/>
		ASSOCIAÇÃO	<input checked="" type="checkbox"/>
		AUTARQUIA	<input type="checkbox"/>
		ÓRGÃO PÚBLICO	<input type="checkbox"/>

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

07.1 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA

07.2 CÓDIGO: 6171

08 DENOMINAÇÃO

08.1 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ESPORTE CLUB DE INDEPENDENCIA

09 NOME DE FANTASIA

10 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

10.1 TIPO (RUA, AV., ETC.): AV

10.2 NOME DO LOGRADOURO: RIO DE JANEIRO

10.3 NÚMERO: 716

10.4 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.):

10.5 BARRIO OU DISTRITO: JD INDEPENDENCIA

10.6 CEP: 86935

10.7 SÍGLO DA UF: PR

10.8 MUNICÍPIO: SARANDI

10.9 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 8461

10.10 CÓDIGO DA INSPEÇÃO:

11 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

11.1 INSCRIÇÃO NO CPF: 2796500910

11.2 NOME: ANTONIO PAGLIOTO

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

12.1 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

12.2 CÓDIGO: 7

12.3 ANO: 01

12.4 NÚMERO:

13 ASSUNTO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

13.1 DATA: Sarandi-Pr., 18-02-88

13.2 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Antonio Paglioto

13.3 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

13.3.1 DATA DE RECEPÇÃO: 03/03/88

13.3.2 NÚMERO DE RECEPÇÃO: 97.000/7601

13.3.3 LOCAL: D.R.F. - MARINGÁ

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

14.1 DATA DE RECEPÇÃO

14.2 NOME DO RESPONSÁVEL LOCAL: JOSÉ DA SILVA

14.3 NÚMERO DE RECEPÇÃO LOCAL: 016

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

522/92

MARIALVA - PR

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA - FONE: 32-1173 - CAIXA POSTAL, 21 - MARIALVA - PARANÁ

*Bel. Aloisio Viana Meyer*

C.P.F. 151 665 709 87  
TABELIÃO

*Apurada. Mito Meyer*

C.P.F. 151 665 709 87  
JURAMENTADA

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
1		1	33-E	4	

ESCRITURA PUBLICA DE DOACAO C/CLAUSULA DE  
INALIENABILIDADE E REVERSAO QUE OUTORGA:-  
MUNICIPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANA  
A FAVOR DE  
ESPORTE CLUBE INDEPENDENCIA

S/A/I/B/A/M quantos este público instrumento de escritura de doação virem que, aos vinte e oito dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e hum (28/02/1991), nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, em Cartório compareceram partes entre si, justas e contratadas, a saber: de um lado, como OUTORGANTE(S) DOADOR(ES), o MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC do MF. sob n. 78.200.482/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. HELIO GREMES PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, port. da Céd. de Ident. RG. n. 1.094.731-Pr., inscrito no CPF sob n. 204.934.959-91, residente e domiciliado na cidade de Sarandi, neste Estado; e, de outro lado, como OUTORGADO(S) DONATÁRIO(S), ESPORTE CLUBE INDEPENDENCIA, sociedade esportiva e recreativa, fundada em 01 de janeiro de 1988, com sede e foro à Av. Rio de Janeiro, n. 716 - Jardim Independência, na cidade de Sarandi, neste Estado, com Estatutos devidamente registrados sob n. 279 às fls. 49 do livro A-2 em 18/02/88 do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Marialva-Pr., inscrita no CGC/MF sob n. 80.610.744/0001-67, neste ato legalmente representada por seu Presidente o Sr. ANTONIO PAGLIOTTO, construtor, port. da CI. RG. n. 1.092.179-PR., inscrito no CPF sob n. 257.965.009-10, e por seu Secretário Geral o Sr. EURIPEDES PEDRO DOS SANTOS, motorista, port. da CI. RG. n. 562.403-PR., inscrito no CPF sob n. 211.046.629-49, ambos brasileiros, casados, residentes e domiciliados na cidade de Sarandi, neste Estado; os presentes, pessoas reconhecidas como as próprias conforme documentos apresentados, do que dou fé. E, pelo(s) referido(s) Outorgante(s) Doador(es), me foi dito é(são) senhor(es) e legítimo(s) possuidor(es), livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, legais ou fiscais e de turbação de terceiros, do(s) imóvel(eis) constituído(s) pela DATA DE TERRAS sob n. 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14-UNIFICAÇÃO, da QUADRA n. 11 (ONZE), com a área de 3.591,50 metros quadrados, situada na planta do loteamento denominado JARDIM SOCIAL, do MUNICÍPIO DE SARANDI, COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- DIVIDE-SE:- Com a Rua 16, no rumo NE 17o.17' com uma frente de 50,00 metros; Com a Rua 11, no rumo SE 72o.43' com uma distancia de 69,91 metros; Com as datas 15 e 14 da Quadra 96 do Jardim Nova Independência - 2a. Parte, no rumo SO 22o.18' com uma medida de 50,18 metros; e, finalmente, com a Rua 10 no rumo SE 72o.43' com uma extensão de 73,79 metros. Todos os rumos acima mencionados pertencem ao Norte Verdadeiro.- Imóvel este havido pelo Outorgante Doador pelo registro n. 01, na Matrícula n. 14.097, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.- Que, pela presente escritura e na melhor forma de direito, doa(m), como de fato e na verdade doado tem ao(s) Outorgado(s) Donatário(s), o(s) imóvel(eis) acima descrito(s) que desde já cede(m) e transfere(m), como de fato e na verdade ora cedido e transferido tem a(os) Outorgado(s) Donatário(s), toda a posse, domínio, direitos e ações que sobre o(s) mencionado(s) imóvel(eis) ora doado(s) e objeto(s) desta escritura exercia(m), para que dele(s) o(s) mesmo(s) Outorgado(s) Donatário(s) possa(m) usar, gozar e livremente dispor como seu(s) que fica(m) sendo de hoje em diante por esta escritura e conseqüente registro que autoriza(m), obrigando-se este(s) Outorgante(s) Doador(es) a fazer(em) esta doação sempre boa, firme e válida na forma da lei. Que as partes dão o valor estimativo ao(s) imóvel(eis) objeto(s) da presente escritura de CR\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS). QUE

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

522/92

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MARIALVA - PR

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA - FONE: 32-1173 - CAIXA POSTAL, 21 - MARIALVA - PARANÁ

*Bel. Aloisio Viana Meyer*

C.P.F. 151.665.709/87  
TABELIÃO

*Apovada. Helio Meyer*

C.P.F. 151.665.709/87  
JURAMENTADA

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
1		2	33-E	5	

A PRESENTE DOAÇÃO DESTINA-SE À EDIFICAÇÃO DA SEDE PRÓPRIA E DEPENDÊNCIAS COMPLEMENTARES DO DONATÁRIO E FICA GRAVADA COM AS CLÁUSULAS DE INALIENABILIDADE E REVERSÃO AO PATRIMÔNIO DO DOADOR, PERMANECENDO SOB OS EFEITOS DA CONDIÇÃO RESOLUTIVA (Art. 647 do Código Civil), A FAVOR DO MUNICÍPIO DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ, CASO O DONATÁRIO DEIXAR DE CUMPRIR COM OS SEGUINTE REQUISITOS:- I- Conclusão das obras no prazo de 03 (três) anos a contar da data da publicação da Lei n. 372/90, a qual foi publicada em 25/05/90; II- Dar outra destinação ao imóvel.- Pelo(s) Outorgado(s) Donatário(s), me foi dito que aceitava(m) a presente escritura em todos os seus expressos termos e dizeres, exibindo-me para a lavratura da mesma, os seguintes documentos:- I)- TALÃO DE ITBI - ESTADO DO PARANÁ - Secretaria da Fazenda - Guia de Recolhimento GR - 4 - Tributos Diversos - Cód. do Banco 038 - Contribuinte: Esporte Clube Independência - CPF ou CGC/MF sob n. 80.610.744/0001-67 - Endereço: Av. Rio de Janeiro, 726 - Jd. Independência - Município: Sarandi-Pr. Valor Base de Cálculo do Tributo: CR\$ 200.000,00 Data do do Vencimento: 08/02/91 - Informações complementares previstas na legislação vigente: Doação Gratuita da Data de terras n.01/14-Unificação, c/3.591,50 m2., da Quadra n. 11, do Jardim Social, do Município de Sarandi-Pr. ITCMD Cr\$ 8.000,00.- TOTAL Cr\$ 8.000,00 - Vê-se ao lado autenticação mecânica. Carimbo da A. R. de Maringá-Pr.- II)- Certidão Negativa expedida pelo Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marialva-Pr., sob n. 060/91 em 17/01/91, na qual certifica que não existem quaisquer ônus reais ou hipotecas, inclusive registro de ações reais e pessoais reipersecutórias sobre o imóvel objeto deste instrumento, em nome do Município de Sarandi.- III)- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI - LEI n. 372/90. SÚMULA: Dispõe sobre a DOAÇÃO de imóveis urbanos ao ESPORTE CLUBE INDEPENDENCIA, na forma que especifica: A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei: Art. 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR ao ESPORTE CLUBE INDEPENDENCIA, com sede à Av. Rio de Janeiro, 716 - Jardim Independência, neste Município, inscrito no CGC/MF n. 80.610.744/0001-67, devidamente registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas de Marialva-Pr., sob n. 279, do Livro A-2, os imóveis constituídos pelas Datas de terras sob ns. 001 à 014 (um à quatorze), da quadra n. 011 (onze), com área total de 3.591,50 m2., do loteamento denominado Jardim Social, situado neste Município. Parágrafo único - Os imóveis individuados no caput deste artigo, destinam-se à edificação da Sede Própria e dependências complementares do Clube. Art. 2o. - A referida doação deverá ser gravada com as cláusulas de inalienabilidade e reversão ao Patrimônio Público Municipal, permanecendo os supracitados imóveis sob os efeitos da Condição Resolutiva (Art. 647 do Código Civil), a favor do Município de Sarandi, Estado do Paraná, caso a Donatária deixar de cumprir com os seguintes requisitos: I - Conclusão das obras no prazo de 03 (três) anos, a contar da publicação desta Lei; e II - Dar outra destinação aos supraditos imóveis. Art. 3o. - Para fazer face as despesas decorrentes da execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilização de verba constante do Orçamento vigente. Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal, 14 de maio de 1990. (a.) Helio Gremes Pereira - Prefeito Municipal.- D(s) Outorgado(s) Comprador(es) neste ato dispensa(m) a apresentação das demais Certidões a que se refere o Parágrafo 2o. art. 1o. Lei n. 7.433/85, isentando este Ofício de quaisquer responsabilidades. Bilete de Distribuição, anexo. A Declaração sobre Operação Imobiliária, será enviada por esta Serventia, dentro do prazo legal, de acordo com a Instrução Normativa n. 06/90 à repartição competente da Receita Federal. Assino e assento, do que dou fé. A pedido das partes, lavrei a presente escritura, a mim distribuída, a qual feita e lhes sendo lida, acharam-na em tudo conforme,

# 2º TABELIONATO DE NOTAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

MARIALVA - PR

RUA CARIOVALDO A. FERREIRA - FONE: 32-1173 - CAIXA POSTAL, 21 - MARIALVA - PARANÁ


№ 522/92

*Bel. Aloisio Vieira Meyer*

C.P.F. 151 665 709 87  
TABELIÃO

*Aparecida Mitie Meyer*

C.P.F. 151 665 709 87  
JURAMENTADA

CÓD. ESC.	PROTOCOLO	PÁGINA	LIVRO	FOLHA	RUBRICA
1		3	33-E	6	

aceitam, outorgam e assinam, declarando expressamente que dispensam a presença de testemunhas instrumentárias conforme Provimento n. 356/84 da Corregedoria de Justiça deste Estado. Emols. 200,000 VRC = CR\$ 5.800,00.- Perante mim *Aloisio Meyer*, Segundo Tabelião, que a subscrevo e assino.

- (aa) - 1) - HELIO GREMES PEREIRA
- 2) - ANTONIO PAGLIOTTO
- 3) - EURIPEDES PEDRO DOS SANTOS

Trasladada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fe.

Em testemunho *Aloisio Meyer* da Verdade

ALOSIO VIEIRA MEYER

**2.º TABELIONATO DE NOTAS**  
MARIALVA - PR  
Rua Cariovaldo A. Ferreira, 229  
Fone: 32-1173  
*Aloisio Vieira Meyer*  
2.º Tabelião  
*Aparecida Mitie Meyer*  
Juramentada

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
FLS.  
24  
ESTADO DO PARANÁ

№ 522/92

Jornal do Povo

Maringá, quarta-feira, 2 de dezembro de 1992



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

**PAÇO MUNICIPAL**

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

**DECRETO Nº 199/92**

**SÚMULA:** - Mantém valor da UFS para efeito da cobrança de Impostos e Taxas, na forma que específicas:

HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Para efeito da cobrança de Impostos e Taxas, fica mantido o valor da Unidade Fiscal Sarandiana - UFS do mês de novembro de 1992, até o dia 10 de dezembro de 1992.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor à partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 1992.



HÉLIO GREMES PEREIRA  
Prefeito Municipal

